

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

BOLETIM INTERNO Nº 004/2001

INSERIDO NO CBB	
CÓDIGO	VISTO
DATA	03.07.01
POR:	ELIEN



**POLÍCIA MILITAR  
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS  
BOLETIM INTERNO Nº 004/2001**

Quartel em Florianópolis, 29 de janeiro de 2001

(SEGUNDA - FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem alteração

**2º PARTE - INSTRUÇÃO**

Sem alteração

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Sem alteração

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**SOLUÇÃO DO RECURSO DE QUEIXA**

No recurso apresentado pelo Soldado matrícula 920454-7, **CÉLIO MENDES**, classificado no Comando do Corpo de Bombeiros, nesta Capital, através do seu representante legal, Advogado **JOÃO CARLOS CASTILHO**, OAB/SC 9.693, sob BCCB 004 de 29 Jan 2001

protocolo PCPC 278/009, do Comando do Policiamento da Capital, dou a seguinte solução:

1. **INDEFIRO** por não cumprir o disposto no Artigo 55º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 - Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - RDPMSC (QUEIXA só é cabível após o pedido de reconsideração de ato ter sido solucionado e publicado em Boletim da OPM onde serve o queixoso, devendo ser feita dentro de um prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação em boletim).

2. Publicar a presente solução em Boletim Interno do Comando do Corpo de Bombeiros.

3. Arquivar os autos do processo no BM2/CCB.

### **CUMPRIMENTO DE CASTIGO**

O Sd PM Mat 920454-7 Célio MENDES, para cumprir 04 (quatro) dias de detenção, a contar das 08:00h do dia 31 Jan 2001 às 08:00h do dia 04 Fev 2001, na sede do 1º BBM, conforme Boletim Interno nº 036/1ºBBM/2000, de 21 de setembro de 2000.

**ASS.:**

  
**MILTON ANTÔNIO LAZZARIS**  
CEL PM Comandante do CBPMSC